

PREÂMBULO

Considerando que as atividades desportivas desenvolvidas na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa têm vindo, ultimamente, a desenvolver-se, sobretudo, no que respeita às modalidades de voleibol feminino e futsal masculino e feminino.

Considerando que, muitas das vezes, os horários escolares não se compadecem com os horários dos treinos e competições dessas modalidades;

Considerando a importância da representatividade da FFUL nessas modalidades desportivas, a qual deve ser apoiada pela sua comunidade académica;

E, no seguimento das orientações explanadas no preâmbulo do regulamento interno de estatuto atleta da UL, obtida a aprovação do Conselho Pedagógico em reunião realizada a dezanove de setembro de 2012.

Aprovo o seguinte regulamento:

REGULAMENTO INTERNO DE ESTATUTO ESTUDANTE-ATLETA DA FFUL

Artigo 1º Âmbito

O presente Estatuto rege os direitos e deveres dos Estudantes que pratiquem Desporto em Representação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL).

Artigo 2º Definição

1. Para efeitos do presente regulamento, adquire o Estatuto de Estudante-Atleta todo o estudante da FFUL praticante e representante da Faculdade, numa modalidade desportiva, apoiada ou reconhecida pela Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (AEFFUL), nomeadamente através do seu Departamento Desportivo.
2. O Estudante-Atleta da FFUL mantém o Estatuto enquanto reunir cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Represente a Faculdade em, pelo menos, 75% das competições desportivas no âmbito do ensino superior em que ela participe e sempre que convocado, salvo por motivo de força maior e devidamente justificado;





FACULDADE DE
FARMÁCIA
Universidade de Lisboa

mf

- b) No caso das modalidades desportivas com apenas uma única competição anual o estudante terá necessariamente que participar nessa competição e ficar classificado no primeiro terço da respetiva tabela classificativa final.
 - c) Participe em mais de 75% dos treinos da respetiva modalidade, sendo esta participação controlada pelos técnicos ou monitores desportivos responsáveis pelo enquadramento da modalidade respetiva;
 - d) Entende-se que os treinos das respetivas modalidades podem ser realizados nas instalações desportivas da UL, Estádio Universitário de Lisboa ou outras reservadas para o efeito e devidamente enquadradas pelo Departamento Desportivo da AEFFUL.
 - e) Sempre que o estudante seja atleta federado e dispute o campeonato nacional dos dois principais níveis nacionais, deverá participar em, pelo menos, 20% dos treinos da respetiva modalidade. Nesta situação é obrigatória a apresentação de prova da sua condição de atleta através de documento oficial da respetiva Federação Nacional.
3. Caso o Estudante Atleta da FFUL reúna apenas dois dos requisitos anteriores, mantém o Estatuto, aplicando-se somente o disposto no Artº 3, alíneas a), c) e d).

Artigo 3º Direitos

1. Os alunos da FFUL que participem nas provas de reconhecido interesse institucional e que, em representação da FFUL, estejam em treinos ou competições, é aplicado o presente estatuto, cujos direitos essenciais são:
 - a) Relevação de faltas a aulas ou outras actividades curriculares, desde que sejam dadas durante os momentos de preparação e participação em competições desportivas universitárias;
 - b) Possibilidade de requerer até dois (2) exames na época especial, de acordo com o calendário escolar da Faculdade;
 - c) Usufruto de regime especial de prescrições, como consta da alínea h), ponto 3, artigo 3º do Regulamento de Prescrições da Universidade de Lisboa (Despacho nº 10762/2008, Diário da República, 2ª série – nº 72 – 11 de Abril de 2008);
 - d) Adiamento da apresentação de trabalhos e relatórios escritos (nunca superior a 30 dias);
 - e) Realização das avaliações periódicas a que não tenham podido comparecer por motivos de representação da Faculdade de Farmácia, em data a combinar com o docente e num prazo nunca superior a 30 dias.
2. A alínea a), referente à relevação de faltas, é o único ponto cumulativo com outros estatutos em vigor (dirigente associativo, por exemplo).



Artigo 4º **Deveres**

São deveres do estudante atleta da FFUL:

- a) Desenvolver a sua prática desportiva em observância dos princípios da ética desportiva, respeitando a integridade moral e física dos intervenientes;
- b) Não faltar sem justificação às competições e treinos para que for expressamente convocado.
- c) Para efeitos do nº anterior, consideram-se justificadas as seguintes situações:
 - a. Lesão comprovada por atestado médico. Nestes casos, o estudante atleta da FFUL continuará a usufruir do presente estatuto pelo período máximo de 6 meses, exceto no que respeita à relevação de faltas, e ao adiamento da apresentação de trabalhos e relatórios escritos, se a lesão sofrida não for impeditiva de comparecer às aulas.
 - b. Se a situação de lesão impedir o aluno de comparecer às aulas, esta deverá ser dada a conhecer ao Conselho Pedagógico pelo Departamento Desportivo da AEFFUL, para apreciação, no prazo de 5 dias úteis, após a eventual ocorrência;
 - c. Avaliações e visitas de estudo;

Artigo 5º **Procedimentos**

1. Na 1ª semana de Setembro de cada ano letivo, o Departamento Desportivo da AEFFUL deverá apresentar ao Conselho Pedagógico a lista dos alunos inscritos nas suas equipas/modalidades.
2. No início de cada semestre será enviada uma lista para o Conselho Pedagógico com os atletas que devem beneficiar do Estatuto de Estudante-atleta FFUL, a qual, depois de aprovada, é submetida a ato homologatório do Diretor, respeitando-se os mesmos trâmites sempre que existam alterações à lista final.
3. A lista, após a respetiva homologação, é remetida, pelo Conselho Pedagógico, ao Departamento Desportivo da AEFFUL, bem como à Divisão Académica, para efeitos de registo e de divulgação em cada site.

Artigo 6º **Registo de assiduidade**

1. Será efetuado um registo de presenças que deve ser assinado por cada atleta, e entregue pelo treinador na sede da Associação dos Estudantes no final de cada treino.
2. Em cada treino será preenchida a ficha de treino, onde conste a lista de presenças, a data, a hora de início e fim e a assinatura do treinador responsável.





FACULDADE DE
FARMÁCIA
Universidade de Lisboa

3. Em cada jogo/competição será preenchida a ficha de jogo nos mesmos termos do nº anterior, bem como a convocatória e a emissão por parte da entidade organizadora das datas e horários da competição.
4. Os procedimentos acima mencionados respeitam quer às modalidades coletivas, quer às individuais, desde que sejam reconhecidas pelo Conselho Pedagógico e homologadas pela Direção da FFUL, sob proposta do Departamento Desportivo da AEFUL.

Artigo 7º

Validade

1. O Estudante perde o Estatuto de Estudante-atleta da FFUL sempre que:
 - a) Desista da modalidade;
 - b) Não cumpra os requisitos e deveres previstos neste Regulamento.

Artigo 8º

Deveres do Departamento Desportivo

1. Constituem deveres do Departamento Desportivo da AEFUL:
 - a) Promover e incentivar a prática desportiva dos estudantes da FFUL;
 - b) Fomentar o espírito desportivo de fair-play junto dos seus atletas;
 - c) Comunicar ao Conselho Pedagógico a perda do estatuto nos termos do artº 7º;
 - d) Emitir a lista anual/semestral dos estudantes atletas para aprovação do Conselho Pedagógico nos prazos fixados no presente regulamento.

Artigo 9º

Casos Omissos

Todos os casos omissos serão decididos por despacho do Diretor da Faculdade de Farmácia, sob proposta do Departamento Desportivo da AEFUL, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artigo 10º

Disposições finais

O presente despacho entra em vigor à data da sua aprovação e assinatura do Diretor da Faculdade de Farmácia.

FFUL, aos 13 de Dezembro de 2012

Diretora

Doutora Matilde da Fonseca e Castro
(Professora Catedrática)

